

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições legais, em observância à da Portaria nº 20.823/2025, as Leis nº 4.690/2024, nº 4.157/2017, nº 4.155/2017, Lei nº 2.898/2006 e e Lei nº 4.223/2019, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. ONDE SE LÊ:

1.2 A seleção prevista neste edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva – apenas para os cargos de nível superior;
- c) Prova de títulos e experiência profissional;
- d) Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;
- e) Comprovação de oportunidades.

LEIA-SE:

1.2 A seleção prevista neste edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva – apenas para os cargos de nível superior;
- c) Prova de títulos;
- d) Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;

2. ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 1.600,10 (e complemento de salário-mínimo)	Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo MEC; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, concluído em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional da Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades
 | CH: Carga horária

NÍVEL MÉDIO									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0460	Oficial de Controle Animal	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$ 2.292,85	Ensino Médio completo. Habilitação para a condução de veículos em categoria específica, quando for necessário.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades
 | CH: Carga horária

NÍVEL TÉCNICO									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)

0502	Técnico Agrícola	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Agricultura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante na área de técnicas agrícolas, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe, quando houver.
0503	Técnico de Agrimensura	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Agrimensura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Agrimensura, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0504	Técnico de Edificações	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Edificações e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Edificações, reconhecidos pelo MEC, e Registro profissional no Conselho Regional da Classe.
0505	Técnico de Enfermagem	10 + CR	6	1	1	2	30h	R\$ 1.958,22	Ensino Médio completo; Curso Técnico de Enfermagem, concluídos em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades
 | CH: Carga horária

NÍVEL SUPERIOR									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0553	Analista de Sistemas	2 +CR	2	-	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins, reconhecido pelo MEC, e/ou título de Especialista em Analista de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
0552	Analista em Gestão Pública – Direito	5 + CR	3	-	1	1	30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012)	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme área de atuação.

0552	Analista em Gestão Pública – Administração	5 + CR	3	-	1	1	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme área de atuação.
0552	Analista em Gestão Pública – Economista	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme área de atuação.
0556	Arteterapeuta	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Artes Plásticas ou na área de Ciências Humanas com especialização em Arteterapia, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver
0557	Assistente Social	2 + CR	2	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0703	Auditor de Controle Interno - Governamenta I	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.

0703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.
0703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.
0559	Biólogo	CR	0	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Biologia/Ciências Biológicas ou áreas afins, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.

0702	Contador	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 6.226,09	Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0560	Educador Físico	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Educação Física reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0561	Enfermeiro	7 + CR	4	1	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0562	Enfermeiro Auditor	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.295/2010)	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0564	Farmacêutico	5 + CR	3	-	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental	2 + CR	-	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Obras	2 + CR	2	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.

0565	Fiscal de Atividades Municipais - Postura	2 + CR	2	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária	5 + CR	3	-	1	1	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0566	Fisioterapeuta	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
0567	Fonoaudiólogo	3 + CR	2	-	-	1	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
0601	Médico	10 + CR	6	1	1	2	20h	R\$4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da LEI Nº 4.683, DE 19/02/2024)	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
0652	Médico Veterinário	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 4.037,02	Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.

0568	Nutricionista	CR	-	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0569	Psicólogo	8 + CR	4	1	1	2	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0571	Terapeuta Ocupacional	2 + CR	2	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Regional da Classe, quando houver.
0570	Técnico Educacional	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades | CH: Carga horária.

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR	1	-	-	30h	R\$ 1.600,10 (e complemento de salário-mínimo) + R\$ 700,00 (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.223/2019)	Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo MEC; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, concluído em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional da Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | CH: Carga horária

NÍVEL TÉCNICO								
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)

0502	Técnico Agrícola	1 + CR	1	-	-	40h	R\$2.361,79 + R\$ 700,00 (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.223/2019)	Técnico em Agricultura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante na área de técnicas agrícolas, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe, quando houver.
0503	Técnico de Agrimensura	1 + CR	1	-	-	40h	R\$2.361,79 + R\$ 700,00 (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.223/2019)	Técnico em Agrimensura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Agrimensura, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0504	Técnico de Edificações	1 + CR	1	-	-	40h	R\$2.361,79 + R\$ 700,00 (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.223/2019)	Técnico em Edificações e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Edificações, reconhecidos pelo MEC, e Registro profissional no Conselho Regional da Classe.
0505	Técnico de Enfermagem	10 + CR	7	1	2	30h	R\$ 1.958,22 + R\$ 700,00 (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.223/2019)	Ensino Médio completo; Curso Técnico de Enfermagem, concluídos em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | CH: Carga horária

NÍVEL SUPERIOR									
CÓD	CARGOS		VAGAS	AC	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
553	Analista de Sistemas		2 +CR	2	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins, reconhecido pelo MEC, e/ou título de Especialista em Analista de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.

552	Analista em Gestão Pública – Direito	5+CR	*SORTEIO PÚBLICO			30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012)	Curso de Nível Superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
552	Analista em Gestão Pública – Administração	5+CR				30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012)	Curso de Nível Superior completo em Administração, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
552	Analista em Gestão Pública – Economista	1+CR	1	-	-	30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012)	Curso de Nível Superior completo em Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
556	Arteterapeuta	1 + CR	1	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Artes Plásticas ou na área de Ciências Humanas com especialização em Arteterapia, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver
557	Assistente Social	2 + CR	2	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.

703	Auditor de Controle Interno - Governamental	1+CR	*SORTEIO PÚBLICO			30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.
703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	1+CR				30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Curso Superior completo em Contabilidade - Ciências Contábeis devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.
703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	1+CR				30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Curso Superior completo em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.
559	Biólogo	CR	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Biologia/Ciências Biológicas ou áreas afins, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
702	Contador	1 + CR	1	-	-	30h	R\$ 6.226,09	Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.

560	Educador Físico	1 + CR	1	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Educação Física reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
561	Enfermeiro	7 + CR	5	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
562	Enfermeiro Auditor	1 + CR	1	-	-	30h	R\$ 3.075,82 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.295/2010)	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
564	Farmacêutico	5 +CR	3	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental	2+CR	*SORTEIO PÚBLICO			40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Área de atuação Obras	2+CR				40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).

565	Fiscal de Atividades Municipais - Área de atuação Postura	2+CR				40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária (Área de atuação: Arquiteto)	1+CR	1	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária (Área de atuação: Enfermeiro)	1+CR	1	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária (Área de atuação: Farmacêutico)	1+CR	1	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária (Área de atuação: Cirurgião Dentista)	1+CR	1	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).
565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária (Área de atuação: Nutricionista)	1+CR	1	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B).

566	Fisioterapeuta	1 + CR	1	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
567	Fonoaudiólogo	3 + CR	2	-	1	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
601	Médico Área de Atuação: Clínica Médica	3 + CR	*SORTEIO PÚBLICO			20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
601	Médico Área de Atuação: Pediatria	1 + CR				20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
601	Médico Área de Atuação: Endocrinologia	1 + CR				20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

601	Médico Área de Atuação: Ginecologia e Obstetrícia	1 + CR		20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
601	Médico Área de Atuação: Psiquiatria	1 + CR		20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
601	Médico Área de Atuação: Ortopedia	1 + CR		20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
601	Médico Área de Atuação: Cirurgia Geral	1 + CR		20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

601	Médico Área de Atuação: Gastroenterologia	1 + CR				20h	R\$ 4.519,73 + Interiorização (se preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 4.683, de 19/02/2024).	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
652	Médico Veterinário	1 + CR	1	-	-	30h	R\$ 4.037,02	Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
568	Nutricionista	CR	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
569	Psicólogo	8 + CR	5	1	2	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
571	Terapeuta Ocupacional	2 + CR	2	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Regional da Classe, quando houver.
570	Técnico Educacional	1 + CR	1	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | CH: Carga horária. * **Sorteio Público conforme item 8.14.**

3. ONDE SE LÊ:

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

8.1.1 A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2 O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**autodeclaração e envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual

ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. **O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.**

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. **Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.**

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos pretos ou candidatos do Programa Municipal de “Oportunidades”.

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.12. Caso o candidato preto, pessoa com deficiência ou do Programa Municipal de “Oportunidades” tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. A reserva de vagas para candidatos do Programa Municipal de “Oportunidades” será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05 (cinco), conforme a Lei nº 4.689/2024, observando-se a proporcionalidade de vagas estabelecida neste edital.

8.17. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.17.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.898/2006.

8.17.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.17.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Municipal nº 4.765/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.17.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

8.17.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.17.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.17.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no conselho profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.17.7;
- i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.17.7;
- l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;
- n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

8.17.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.

8.17.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.17.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.17.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

8.18. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs

8.18.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de avaliação biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente a documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.18.2. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

8.18.3. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

8.18.4. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;
- d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**.

8.18.5. Considerando a análise prevista no item 7.18.4 o candidato será classificado como “Apto”, “Inapto” ou “Eliminado”.

8.18.6. Será considerado “Apto”, o candidato enquadrado na alínea “c” do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

8.18.7. Será considerado “Inapto”, o candidato enquadrado nas alíneas “a” ou “b” do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso público.

8.18.8. Será considerado “Eliminado”, o candidato enquadrado na alínea “d” do item 8.18.4.

8.18.9. A validação da autodeclaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.18.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

8.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS

8.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos pretos **20% (vinte por cento)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.740/2024.

8.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.19.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

- a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;
- b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):
 - b.1)** Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.
 - b.2)** Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo,

CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.”

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

8.19.4. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8.19.5. A ordem das vagas reservadas aos candidatos pretos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

8.20. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

8.20.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.20.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.20.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.20.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.20.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.20.6. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

8.20.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.21. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE “OPORTUNIDADES”

8.21.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos do Programa Municipal de “Oportunidades” (primeiro emprego) **10% (dez por cento)**, em conformidade com o Lei Municipal nº 4.689/2024, **salvo quando a lei que instituiu o cargo exigir experiência profissional.**

8.21.2. O Programa Municipal “Oportunidades”, destina-se à promoção do acesso ao mercado de trabalho mediante a reserva de vagas para candidatos sem experiência profissional na **área de graduação** em que concorre, comprovada em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.21.3. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.21.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de primeiro emprego, deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar:

- a)** Documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- b)** Cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho – CTPS digital e física (quando houver);
- c)** Cópia do diploma de graduação da área em que concorre.

8.21.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto, da cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver) inviabiliza a análise da declaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8.21.6. A ordem das vagas reservadas aos candidatos do Programa Municipal de “Oportunidades” (primeiro emprego) será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato do primeiro emprego será a 6ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.

8.22. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE “OPORTUNIDADES”

8.22.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.22.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação, Carteira de Trabalho – CTPS digital e física (quando houver) e diploma de graduação. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

8.22.3. A validação da declaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.22.4. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa de primeiro emprego levará em consideração em seu parecer a declaração eletrônica firmada, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato como base para análise e validação.

LEIA-SE:

DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**autodeclaração e envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio probatório, conforme regra de cada cota.

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.11. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.12. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.13. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.14. DO SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.14.1. Nos cargos estruturados por área de atuação, especialidade ou subdivisão interna, cujo quantitativo de vagas não permita a distribuição direta das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e às Pessoas Pretas (PE), a alocação das vagas reservadas será realizada por procedimento público de sorteio, nos termos deste edital.

8.14.2. O sorteio tem por finalidade assegurar o cumprimento da reserva legal de vagas, garantindo a efetiva aplicação das políticas de ação afirmativa no âmbito do certame.

8.14.3. A adoção do sorteio como mecanismo de distribuição das vagas reservadas constitui solução administrativa legítima e amplamente aceita na organização de concursos públicos estruturados por especialidade, especialmente quando o quantitativo de vagas por área é reduzido.

8.14.4. O sorteio para distribuição das vagas será realizado em sessão pública, conforme cronograma constante do Anexo I, às 11h, com transmissão ao vivo.

8.14.5. O link para acompanhamento da transmissão será disponibilizado no site www.idcap.org.br, na área destinada ao certame da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

8.14.6. O vídeo da transmissão permanecerá disponível no site do IDCAP, assegurando a publicidade, transparência e rastreabilidade do procedimento.

8.14.7. O resultado do sorteio, contendo a distribuição das vagas reservadas por área de atuação, será divulgado por meio de edital complementar.

8.14.8. Eventuais questionamentos referentes ao sorteio deverão ser encaminhados ao e-mail atendimento@idcap.org.br, observado o prazo recursal previsto neste edital.

8.15. DA REGRA DE APLICAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD

8.15.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, na forma da Lei Municipal nº 2.898/2006.

8.15.2. O percentual de reserva será aplicado sobre o número de vagas previstas para cada cargo.

8.15.3. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme disposto no art. 4º, §3º, da referida lei municipal.

8.15.4. A reserva de vagas incide sobre o total de vagas previstas no edital e poderá produzir efeitos nas convocações posteriores durante o prazo de validade do concurso, sempre que o quantitativo de nomeações permitir a observância do percentual legal.

8.16. DA REGRA DE APLICAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS (PE)

8.16.1. Às Pessoas Pretas (PE) serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no certame, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.740/2024.

8.16.2. A reserva de vagas será aplicada aos cargos que possuírem três ou mais vagas.

8.16.3. Em caso de fracionamento do quantitativo de vagas reservadas, aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento:

I – Fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para o número inteiro subsequente;

II – Fração inferior a 0,5 será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

8.16.4. Nos cargos com uma ou duas vagas, não haverá reserva imediata de vagas para Pessoas Pretas, conforme limitação expressa prevista no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.740/2024.

8.16.5. A reserva de vagas incide sobre o total de vagas previstas no edital, podendo produzir efeitos nas convocações posteriores durante o prazo de validade do concurso.

8.17. DA REGRA DO SORTEIO SEGUNDO OS CARGOS

8.17.1. Participarão do sorteio os cargos compreendidos na descrição do item 8.14.1, sendo:

8.17.1.1 Cargo de Analista de Gestão Pública

8.17.1.2 Serão distribuídas, entre as 11 (onze) vagas, 1 vaga para PcD e 2 vagas para PE.

8.17.1.3 A vaga destinada a PcD será sorteada entre as vagas das áreas de atuação Direito e Administração.

8.17.1.4 As vagas destinadas a PE serão sorteadas entre as vagas das áreas de atuação Direito e Administração.

8.17.1.5 A área de atuação Economia, por possuir apenas 1 (uma) vaga, permanecerá destinada exclusivamente à ampla concorrência.

8.17.1.2. Cargo de Auditor de Controle Interno

8.17.1.1. Serão distribuídas, entre as 3 (três) vagas, 1 vaga para PE.

8.17.1.2. A vaga destinada a PE será sorteada entre as três áreas de atuação do cargo.

8.17.1.3. Em razão do quantitativo de vagas do cargo, não haverá sorteio de vaga para PcD.

8.17.3. Cargo de Fiscal de Atividades Municipais

8.17.3.1. Serão distribuídas, entre as 11 (onze) vagas, 1 vaga para PcD e 2 vagas para PE.

8.17.3.2. A vaga destinada a PcD será sorteada entre as vagas das áreas de atuação Proteção Ambiental,

Obras e Posturas.

8.17.3.3. As vagas destinadas a PE serão sorteadas entre as vagas das áreas de atuação Proteção Ambiental, Obras e Posturas.

8.17.3.4. As demais áreas de atuação do cargo de Fiscal de Atividades Municipais, por possuírem apenas 1 (uma) vaga, permanecerão destinadas exclusivamente à ampla concorrência.

8.17.4. Cargo de Médico

8.17.4.1. Serão distribuídas, entre as 10 (dez) vagas, 1 vaga para PcD e 2 vagas para PE.

8.17.4.2. O sorteio aplica-se ao cargo em razão de as normas relativas às reservas de vagas para PcD e PE determinarem a aplicação do percentual de cotas sobre o quantitativo total de vagas ofertadas por cargo.

8.17.4.3. A vaga destinada a PcD será sorteada entre as vagas da área de atuação Clínico Médico.

8.17.4.4. A primeira vaga destinada a PE será sorteada entre as vagas da área de atuação Clínico Médico.

8.17.4.5. A segunda vaga destinada a PE será sorteada entre as demais áreas de atuação do cargo de Médico, excluía, neste sorteio da segunda vaga, a área de atuação Clínico Médico.

8.17.5. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

8.17.6. Nos cargos com vagas a serem sorteadas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas pretas (PE), quando cabível, a primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD).

8.18. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.18.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.898/2006.

8.18.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.18.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Municipal nº 4.765/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.18.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

8.18.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.18.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.18.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no conselho profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.18.7;

i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.18.7.;

l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;

n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

8.18.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.

8.18.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.18.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.18.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.**

8.19. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs

8.19.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de avaliação biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente a documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.19.2. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

e) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

f) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

g) A limitação no desempenho de atividades;

h) A restrição de participação.

8.19.3. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

8.19.4. **O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

e) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;

f) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional

concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;

g) Deficiência caracterizada: quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;

h) Deficiência caracterizada: quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**.

8.19.5. Considerando a análise prevista no item 8.19.4. o candidato será classificado como “Apto”, “Inapto” ou “Eliminado”.

8.19.6. Será considerado “Apto”, o candidato enquadrado na alínea “c” do item 8.19.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

8.19.7. Será considerado “Inapto”, o candidato enquadrado nas alíneas “a” ou “b” do item 8.19.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso público.

8.19.8. Será considerado “Eliminado”, o candidato enquadrado na alínea “d” do item 8.19.4.

8.19.9. A validação da autodeclaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.19.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

8.20. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS

8.20.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos pretos **20% (vinte por cento)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.740/2024.

8.20.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.20.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o Edital ofertar três ou mais vagas para o mesmo cargo efetivo ou emprego público.

8.20.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

c) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

d) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):

b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.”

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

8.20.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8.20.6. A ordem das vagas reservadas aos candidatos pretos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

8.21. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

8.21.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.21.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.21.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.21.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.21.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada

toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.21.6. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

8.21.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital

4. ONDE SE LÊ:

9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Prova discursiva - apenas para os cargos de nível superior	Classificatório e eliminatório	IDCAP
III	Prova de títulos e experiência profissional	Classificatório	IDCAP
IV	Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
V	Comprovação de oportunidades	Verificatório	IDCAP

9.2. Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

9.3. A **prova discursiva** somente será aplicada aos candidatos de nível superior.

9.4. Terão a **prova discursiva** corrigida os candidatos aprovados na prova objetiva na forma do item 9.2.

9.5. Na etapa da **prova discursiva**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

9.6. Serão avaliadas e pontuadas a **prova de títulos e experiência profissional** dos candidatos de nível superior classificados na **prova discursiva**.

9.7. Serão avaliados/convocados para a etapa de **avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e comprovação de oportunidades**, os candidatos PcD, os autodeclarados pretos e aqueles participantes do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego), desde que tenham encaminhado a documentação exigida neste edital e que tenham sido classificados na prova de títulos.

LEIA-SE:

9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Prova discursiva - apenas para os cargos de nível superior	Classificatório e eliminatório	IDCAP
III	Prova de títulos	Classificatório	IDCAP
IV	Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação	Verificatório	IDCAP

9.2. Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

9.3. A **prova discursiva** somente será aplicada aos candidatos de nível superior.

9.4. Terão a **prova discursiva** corrigida os candidatos aprovados na prova objetiva na forma do item 9.2.

9.5. Na etapa da **prova discursiva**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

9.6. Serão avaliadas e pontuadas a **prova de títulos** dos candidatos de nível superior classificados na **prova discursiva**.

9.7. Serão avaliados/convocados para a etapa de **avaliação biopsicossocial e heteroidentificação**, os candidatos PcD e os autodeclarados pretos, desde que tenham encaminhado a documentação exigida neste edital e que tenham sido classificados na prova de títulos.

5. ONDE SE LÊ:

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CÓD	CARGO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	Matutino	07:00h	<u>07:45h</u>
0460	Oficial de Controle Animal			
0502	Técnico Agrícola			
0503	Técnico de Agrimensura			
0504	Técnico de Edificações			
0505	Técnico de Enfermagem			
0553	Analista de Sistemas	Vespertino	12:30h	<u>13:15h</u>
0552	Analista em Gestão Pública - Direito			
0552	Analista em Gestão Pública - Administração			
0552	Analista em Gestão Pública - Economista			
0556	Arteterapeuta			
0557	Assistente Social			
0703	Auditor de Controle Interno - Governamental			
0703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis			
0703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação			
0559	Biólogo			
0702	Contador			
0560	Educador Físico			
0561	Enfermeiro			
0562	Enfermeiro Auditor			
0564	Farmacêutico			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Obras			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Postura			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária			
0566	Fisioterapeuta			
0567	Fonoaudiólogo			
0601	Médico			
0652	Médico Veterinário			
0568	Nutricionista			
0569	Psicólogo			
0571	Terapeuta Ocupacional			
0570	Técnico Educacional			

12.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova no período matutino será realizada no período das **08h às 11h30min**, com duração total de 3h30min.

12.8. A prova no período vespertino será realizada no período das **13:30h às 18h00min**, com duração total de 4h30min

12.9. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.11. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do Concurso.

12.12. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.13. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.14. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

LEIA-SE:

12.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CÓD	CARGO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	Matutino	07:00h	07:45h
0502	Técnico Agrícola			
0503	Técnico de Agrimensura			
0504	Técnico de Edificações			
0505	Técnico de Enfermagem			
0552	Analista em Gestão Pública - Direito	Matutino	07:00h	07:45h
0552	Analista em Gestão Pública - Administração			
0552	Analista em Gestão Pública - Economista			
0553	Analista de Sistemas	Vespertino	13:00h	13:45h
0556	Arteterapeuta			
0557	Assistente Social			
0703	Auditor de Controle Interno - Governamental			
0703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis			
0703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação			
0559	Biólogo			
0702	Contador			
0560	Educador Físico			
0561	Enfermeiro			
0562	Enfermeiro Auditor			
0564	Farmacêutico			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental			

0565	Fiscal de Atividades Municipais - Obras			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Postura			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária			
0566	Fisioterapeuta			
0567	Fonoaudiólogo			
0601	Médico			
0652	Médico Veterinário			
0568	Nutricionista			
0569	Psicólogo			
0571	Terapeuta Ocupacional			
0570	Técnico Educacional			

12.2. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.3. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.4. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.6. A prova no período matutino será realizada no período das **08:00h às 11h30min**, com duração total de 3h30min.

12.7. **As provas dos cargos de Analista em Gestão Pública serão realizadas no turno matutino das 08h às 12h:00min, com duração total de 4h.**

12.8. A prova no período vespertino será realizada no período das **14:00h às 18h**, com duração total de 4h.

12.9. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.11. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do Concurso.

12.12. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.13. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.14. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

6. ONDE SE LÊ:

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A **prova discursiva** consistirá na elaboração de uma **redação** em formato de texto dissertativo-argumentativo, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

LEIA-SE:

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A prova discursiva consistirá na elaboração texto dissertativo-argumentativo, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

7. ONDE SE LÊ:

14. PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1. A prova de títulos e experiência profissional, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

14.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o

Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

14.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

14.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

14.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

14.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

14.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

14.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

14.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

14.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

14.7.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado;

14.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

14.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

14.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

14.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

14.7.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

14.7.11. A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, no ato da convocação.

14.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.8.1. Serão considerados os seguintes títulos:

1. Curso de Qualificação Profissional

Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de:

- Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" (Doutorado/ Mestrado) ou "*Lato Sensu*" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, acompanhado de Histórico Escolar.

O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente:

- Data de conclusão do curso (dia, mês e ano);
- Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;
- Nome completo do candidato;
- Nome do curso;
- Data e local de expedição do documento;
- Carga horária;
- Nome e assinatura do responsável pela expedição.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO)	2. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de início e término do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3. Exercício de atividade profissional no setor público ou privado Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); – No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”; ou • Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou • Contrato de Prestação de Serviço, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato – A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou • Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

14.8.2. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

14.8.3. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito **“até o presente momento”**, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

14.8.4. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

14.8.5. Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho esteja escrito como “em aberto” o candidato deverá encaminhar uma declaração que comprove o período trabalhado ou cópia da carteira de trabalho física contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador).

14.8.6. Caso os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, contendo a nomenclatura do cargo ou função exercida, apresentem divergência em relação à nomenclatura do cargo pleiteado, será necessário que o candidato complemente as informações sobre sua experiência profissional por meio de uma declaração complementar emitida pelo contratante. A referida declaração complementar deve especificar, de forma clara e detalhada, que as atividades desempenhadas estão diretamente relacionadas à área em que o candidato concorre.

14.8.7. Essa medida visa assegurar que, embora haja divergência nas nomenclaturas, a experiência apresentada pelo candidato seja pertinente e válida para o cargo pleiteado, garantindo a conformidade com os requisitos legais.

14.8.8. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal.

14.8.9. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*");
- d) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- e) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- h) Cursos não concluídos;
- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*");
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- t) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.8.10. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) Conter período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam na área em que o candidato concorre;
- i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- j) Certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja Prefeitura Municipal ou INSS;
- k) Contenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes do cargo pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo/atividade pretendido;
- l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário;
- m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;

- p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;
 q) Não pertencem ao candidato;
 r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
 s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.9.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOUTORADO</u> , na área específica do cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	7,0 (Máximo 01 título)	7,0
A2. <u>MESTRADO</u> , na área específica do cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	6,0 (Máximo 01 título)	6,0
A3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área específica do cargo em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – Exceto na área específica da função em que concorre</u> com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 02 títulos)	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, no cargo em que concorre .	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		50,00

NFM1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e TÉCNICO.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de	5,0 (Máximo 02 títulos)	10,0

Curso.		
C2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	3,0 (Máximo 02 títulos)	6,0
C3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,0 (Máximo 02 títulos)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, no cargo em que concorre.	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		50,0

14.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

14.9.3. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

14.9.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

14.9.5. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

14.9.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

14.9.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

14.9.8. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

14.9.9. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

14.9.10. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

14.10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

14.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

14.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

14.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

14.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como

por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

14.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

14.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

14.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

14.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

14.11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada ao cargo de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados** de **Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

b) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

14.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a)** Não conter nome completo do candidato;
- b)** Não conter nome do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c)** Não conter data de conclusão do curso;
- d)** Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- e)** Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- f)** Não conter informações da carga horária do curso;
- g)** Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- h)** Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- i)** Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- j)** Cursos que não sejam da área específica do cargo em que concorre;
- k)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- m)** Cursos não concluídos;
- n)** Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o)** Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p)** Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q)** Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r)** Contenha rasuras;
- s)** Não pertencem ao candidato;
- t)** Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u)** A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.12. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.12.1. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada na mesma área do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.12.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); – No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou

c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato – A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou

d) Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

14.12.3. Nos casos em que o candidato, ao comprovar experiência profissional, não informar **o dia de início e/ou término da atividade**, indicando apenas o mês e o ano, para fins de pontuação será considerado:

a) Como data inicial, o primeiro dia do mês informado;

b) Como data final, o último dia do mês indicado.

14.12.4. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

14.12.5. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

14.12.6. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

14.12.7. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

14.12.8. Para envio de carteira de trabalho digital, caso ainda esteja o período final de trabalho “em aberto” será considerada como data de saída a data de envio do documento.

14.12.9. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do cargo/função exercida sejam divergentes a nomenclatura do cargo/função pleiteado neste edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

14.12.10. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 14.7.5 deste edital.

14.12.11. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, residência profissional e trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

14.12.12. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

14.12.13. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

14.12.14. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

14.12.15. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

14.12.16. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

a) Não conter nome completo do candidato;

- b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo carteira de trabalho digital;
- d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) Contenha período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- j) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- k) Contenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes da nomenclatura do cargo/função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) Não pertencem ao candidato;
- r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

LEIA-SE:**14. DA PROVA DE TÍTULOS**

14.1. A prova de títulos, terá caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

14.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

14.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

14.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

14.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

14.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

14.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

14.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

14.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

- 14.7.4.** Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.
- 14.7.5.** Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado;
- 14.7.6.** O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.
- 14.7.7.** Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.
- 14.7.8.** Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.
- 14.7.9.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.
- 14.7.10.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.
- 14.7.11.** A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, no ato da convocação.

14.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.8.1. Serão considerados os seguintes títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)	1. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Pós-Graduação "<i>Stricto Sensu</i>" (Doutorado/ Mestrado) ou "<i>Lato Sensu</i>" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, <u>acompanhado de Histórico Escolar.</u> O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de conclusão do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FUNDAMENTAL/TÉCNICO)	2. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de início e término do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.

14.8.2. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- Não conter nome completo do candidato;
- Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*");
- Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos não concluídos;

- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu");
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- t) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.9.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOUTORADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	7,0 (Máximo 01 título)	7,0
A2. <u>MESTRADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	6,0 (Máximo 01 título)	6,0
A3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica do cargo em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – Exceto na área específica da função em que concorre</u> com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 02 títulos)	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0

NFT1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e TÉCNICO.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA

C1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	5,0 (Máximo 02 títulos)	10,0
C2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	3,0 (Máximo 02 títulos)	6,0
C3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,0 (Máximo 02 títulos)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0

14.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

14.9.3. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

14.9.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

14.9.5. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

14.9.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

14.9.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

14.9.8. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

14.9.9. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

14.9.10. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

14.10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

14.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

14.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

14.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

14.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

14.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

14.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo

sistema.

14.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

14.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

14.11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada ao cargo de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

c) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados de Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

d) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

14.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a)** Não conter nome completo do candidato;
- b)** Não conter nome do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c)** Não conter data de conclusão do curso;
- d)** Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- e)** Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- f)** Não conter informações da carga horária do curso;
- g)** Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- h)** Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- i)** Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- j)** Cursos que não sejam da área específica do cargo em que concorre;
- k)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- m)** Cursos não concluídos;
- n)** Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o)** Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p)** Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q)** Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r)** Contenha rasuras;
- s)** Não pertencem ao candidato;
- t)** Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u)** A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

8. ONDE SE LÊ:

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

16.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

a) Para os cargos de nível fundamental, médico e técnico: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos (PT)

b) Para os cargos de nível superior: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova objetiva;
- c) Obtido maior nota na prova de redação;
- d) Obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- h) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- i) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- j) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

LEIA-SE:

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

16.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

- c) **Para os cargos de nível fundamental, médico e técnico: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos (PT)**
- d) **Para os cargos de nível superior: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)**

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova objetiva;
- c) Obtido maior nota na prova de redação;
- d) Obtido maior nota na prova de títulos;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- h) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- i) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- j) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

9. ONDE SE LÊ:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. Poderes Administrativos: Vinculado; Discricionário; Hierárquico; Disciplina; Regulamentar; De Polícia; Uso e abuso de poder; Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa. Legislação Federal: Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; Lei Federal nº 8.429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que

trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município de Aracruz. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista em Gestão Pública – Direito

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 - princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Autonomia e competências do Município; Administração Pública. Direito Administrativo: Administração Pública municipal direta e indireta; Princípios da Administração Pública; Atos administrativos; Poderes administrativos; Licitações e contratos administrativos; Responsabilidade civil do Município; Controle e fiscalização da Administração Municipal. Direito Financeiro e Orçamentário: Sistema orçamentário municipal; Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Receita e despesa pública; Princípios orçamentários; Lei de Responsabilidade Fiscal aplicada ao Município. Direito Tributário: Tributos de competência municipal (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições); Obrigação tributária; Crédito tributário. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais: Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores; Estabilidade; Processo administrativo disciplinar; Acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo e Controle: Processo administrativo; Controle interno e externo; Tribunais de Contas. Direito Urbanístico e Ambiental: Política urbana; Plano Diretor; Estatuto da Cidade; Licenciamento e fiscalização ambiental municipal; Uso e ocupação do solo urbano. Improbidade Administrativa e Infrações contra a Administração: Atos de improbidade administrativa; Sanções aplicáveis; Crimes contra a Administração Pública; Responsabilidade dos agentes públicos. Transparência e Governança: Lei de Acesso à Informação; LGPD aplicada ao Município; Transparência pública.

Analista em Gestão Pública – Administração

Administração Pública: Conceito, princípios e organização da Administração Pública; Administração direta e indireta no âmbito municipal; Poderes e atos administrativos; Serviços públicos e responsabilidade civil do Estado. Organização e Gestão Pública Municipal: Estrutura administrativa municipal; Planejamento, coordenação e controle da gestão pública; Modelos de gestão pública e governança. Planejamento e Orçamento Público: Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Ciclo orçamentário; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal. Administração Financeira e Contábil Pública: Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Estágios da receita e da despesa; Contabilidade pública e balanços públicos; Gestão de Pessoas no Setor Público; Regime jurídico dos servidores públicos municipais; Provimento, direitos, deveres e responsabilidades; Avaliação de desempenho e ética no serviço público. Licitações e Contratos Administrativos: Princípios, modalidades e procedimentos licitatórios; Dispensa e inexigibilidade de licitação; Contratos administrativos: execução e fiscalização. Gestão de Processos e Qualidade: Processos administrativos; Simplificação e desburocratização; Qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos. Políticas Públicas Municipais: Conceito e ciclo das políticas públicas; Formulação, implementação e avaliação; Participação social. Controle, Transparência e Accountability: Controle interno, externo e social; Transparência pública e acesso à informação; Prestação de contas.

Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis

Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): Conceitos, objetivos e campo de aplicação; Princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Sistema contábil: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Registros contábeis e reconhecimento dos atos e fatos administrativos. Orçamento e Finanças Públicas: Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal; Responsabilidade fiscal. Demonstrações Contábeis Públicas: Balanços públicos e demonstrações contábeis; Análise e interpretação das demonstrações. Auditoria Governamental: Conceito, objetivos e tipos de auditoria; Auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Planejamento, execução, evidências, achados e relatórios de auditoria. Controle Interno: Sistema de controle interno; Prestação de contas e tomada de contas. Análise Contábil e Indicadores: Análise das demonstrações contábeis; Indicadores contábeis, financeiros e fiscais; Avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária. Patrimônio Público: Gestão e controle do patrimônio público; Depreciação, amortização e reavaliação. Licitações e Contratos sob a Ótica Contábil: Noções de licitações e contratos administrativos; Registros contábeis das licitações e contratos. Transparência e Responsabilização; Transparência pública e acesso à informação; Responsabilização administrativa, civil e penal; Atuação dos Tribunais de Contas.

Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação

Fundamentos de TI: Hardware, software, sistemas operacionais e arquitetura de computadores. Redes de computadores: Modelos OSI/TCP-IP, protocolos, endereçamento IP, serviços de rede e redes sem fio. Segurança da informação: Princípios, políticas de segurança, criptografia, backup e continuidade de serviços. Sistemas de informação e engenharia de software: Ciclo de vida, análise e desenvolvimento de sistemas, metodologias ágeis e tradicionais. Banco de dados: Modelagem, bancos relacionais, SQL e noções de bancos não relacionais. Programação: Lógica de programação, programação orientada a objetos, desenvolvimento web básico e versionamento de código. Infraestrutura de TI: Servidores, virtualização, computação em nuvem, armazenamento e monitoramento. Governança e gestão de TI: ITIL, COBIT, gestão de projetos e planejamento de TI. Legislação e ética: LGPD, normas aplicáveis e ética profissional em TI. Tecnologias de comunicação e educação: Ferramentas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e suporte tecnológico institucional.

Biólogo

Diversidade da vida e saúde: Noções de Microbiologia e de Parasitologia; Doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; Higiene e saúde; Doenças sexualmente transmissíveis; Condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; Ações antrópicas e poluição ambiental. Biologia celular e continuidade da vida: Citologia, estrutura da célula (membranas, transporte através de membranas); Citoplasma e núcleo; Síntese de macromoléculas, função e diferenciação celular; Noções de imunologia (anticorpos, vacinação, imunização); Noções de Genética e reprodução humana; Divisão celular: Cromossomos, código genético, genoma; Ácidos nucleicos, hereditariedade e Leis de Mendel; Embriologia, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino; Métodos anticoncepcionais, métodos de inseminação. Clonagem e células-tronco. Anatomia, histologia e fisiologia humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; Funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. Bioquímica e Farmacologia: Química celular: Substâncias orgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas (doenças carenciais); metabolismo energético; Doenças do metabolismo; Doenças do prion; Noções de farmacologia e terapêutica.

Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental

Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981; Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Decreto nº 6.514/2008; Código Florestal (Lei nº 12.651/2012; Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000); Licenciamento ambiental e competência ambiental municipal; Fiscalização Ambiental: Poder de polícia administrativa ambiental; Atribuições do fiscal ambiental; Autos de infração, sanções administrativas e processo administrativo ambiental; Responsabilidade por danos ambientais; Gestão e controle ambiental: Gestão ambiental municipal e instrumentos de controle; Atividades potencialmente poluidoras; Controle da poluição do solo, da água e do ar; Recuperação de áreas degradadas e proteção da fauna e flora; Controle e Monitoramento Ambiental: Poluição do solo, da água e do ar; Controle de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; Atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente; Avaliação e mitigação de impactos ambientais. Proteção dos Recursos Naturais: Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas; Fauna e flora; Áreas verdes urbanas e rurais; Recuperação de áreas degradadas; Uso sustentável dos recursos naturais.

Fiscal de Atividades Municipais – Obras

Legislação aplicada às obras: Noções de direito administrativo aplicadas à fiscalização de obras; Código de obras e edificações municipal; Lei de uso e ocupação do solo urbano; Plano diretor municipal; Normas gerais sobre licenciamento e fiscalização de obras; Responsabilidade civil, administrativa e penal nas obras. Fiscalização de obras: Poder de polícia administrativa; Atribuições do fiscal de obras; Alvará de construção, licença, habite-se e certidões; Autos de infração, notificações, embargos, interdições e demolições; Processo administrativo aplicado à fiscalização de obras; Noções técnicas de construção: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos; Etapas da construção civil; Materiais de construção e técnicas construtivas básicas; Segurança em obras e prevenção de riscos; Noções de acessibilidade e mobilidade urbana; Segurança do trabalho e meio ambiente: Noções de segurança do trabalho na construção civil; Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); Riscos ambientais em obras; Destinação de resíduos da construção civil; Poluição sonora, visual e ambiental decorrente de obras; Fiscalização e atuação do fiscal de obras: Atribuições do fiscal de obras; Ética profissional e conduta do agente fiscal; Abordagem, orientação e lavratura de autos; Relatórios, pareceres e registros administrativos; Atendimento ao público e mediação de conflitos.

Fiscal de Atividades Municipais – Postura

Código de posturas municipais: Finalidade e aplicação do código de posturas; Fiscalização de atividades econômicas; Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Licenças, alvarás e autorizações municipais; Horário de funcionamento; Infrações, penalidades e sanções administrativas; Fiscalização do uso do espaço público: Ocupação de vias, praças e logradouros públicos; Comércio ambulante e feiras livres; Publicidade e propaganda em áreas públicas e privadas; Mobiliário urbano; Eventos temporários em espaços públicos; Postura urbana; Ordem e sossego público: Perturbação do sossego (ruídos, sons e vibrações); Poluição sonora e visual; Higiene, limpeza urbana e conservação de áreas públicas; Condições sanitárias de imóveis e estabelecimentos; Controle de animais em área urbana (noções); Licenciamento e atividade econômica: Alvará de localização e funcionamento; Licenças provisórias e definitivas; Cassação, suspensão e cancelamento de licenças; Vistorias e fiscalização preventiva e repressiva; Responsabilidades do contribuinte e do poder público. Procedimentos de fiscalização: Atribuições do fiscal de postura; Planejamento da ação fiscal; Abordagem, orientação e notificação; Auto de infração, termo de apreensão e interdição; Relatórios, registros e prazos administrativos; Defesa administrativa e recursos. Ética, Conduta e atendimento ao público: Ética no serviço público; Deveres e proibições do agente fiscal; Postura profissional e imparcialidade; Atendimento ao cidadão e resolução de conflitos; Comunicação oficial e redação de documentos administrativos.

Médico Veterinário

Epidemiologia geral e aplicada: Princípios, definições e classificações; Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: Definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade; Imunologia: Conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; Células do sistema imunológico; Mecanismos da resposta humoral; Técnicas imunológicas; Biologia molecular: Conceitos básicos; Zoonoses: Conceituação e classificação; Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: Raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases; Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos; Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: Quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos; Técnicas cirúrgicas: Cirurgia de esterilização em cães e gatos; Métodos e Técnicas de eutanásia em animais domésticos; Noções gerais de esterilização, desinfecção e Biossegurança.

LEIA-SE:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. Poderes Administrativos: Vinculado; Discricionário; Hierárquico; Disciplina; Regulamentar; De Polícia; Uso e abuso de poder; Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa. Legislação Federal: Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; Lei Federal nº 8.429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município de Aracruz. Noções gerais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): princípios, objetivos, modalidades de licitação, fases do procedimento licitatório, contratação direta (dispensa e inexigibilidade), contratos administrativos e sanções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista em Gestão Pública – Direito

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 - princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Autonomia e competências do Município; Administração Pública. Direito Administrativo:

Administração Pública municipal direta e indireta; Princípios da Administração Pública; Atos administrativos; Poderes administrativos; Licitações e contratos administrativos; Responsabilidade civil do Município; Controle e fiscalização da Administração Municipal. Direito Financeiro e Orçamentário: Sistema orçamentário municipal; Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Receita e despesa pública; Princípios orçamentários; Lei de Responsabilidade Fiscal aplicada ao Município. Direito Tributário: Tributos de competência municipal (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições); Obrigação tributária; Crédito tributário. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais: Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores; Estabilidade; Processo administrativo disciplinar; Acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo e Controle: Processo administrativo; Controle interno e externo; Tribunais de Contas. Direito Urbanístico e Ambiental: Política urbana; Plano Diretor; Estatuto da Cidade; Licenciamento e fiscalização ambiental municipal; Uso e ocupação do solo urbano. Improbidade Administrativa e Infrações contra a Administração: Atos de improbidade administrativa; Sanções aplicáveis; Crimes contra a Administração Pública; Responsabilidade dos agentes públicos. Transparência e Governança: Lei de Acesso à Informação; LGPD aplicada ao Município; Transparência pública. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Disposições gerais e princípios; Governança e planejamento das contratações; Processo licitatório e suas fases; Modalidades e critérios de julgamento; Contratação direta; Contratos administrativos; Infrações e sanções administrativas; Controle das contratações públicas.

Analista em Gestão Pública – Administração

Administração Pública: Conceito, princípios e organização da Administração Pública; Administração direta e indireta no âmbito municipal; Poderes e atos administrativos; Serviços públicos e responsabilidade civil do Estado. Organização e Gestão Pública Municipal: Estrutura administrativa municipal; Planejamento, coordenação e controle da gestão pública; Modelos de gestão pública e governança. Planejamento e Orçamento Público: Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Ciclo orçamentário; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal. Administração Financeira e Contábil Pública: Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Estágios da receita e da despesa; Contabilidade pública e balanços públicos; Gestão de Pessoas no Setor Público; Regime jurídico dos servidores públicos municipais; Provimento, direitos, deveres e responsabilidades; Avaliação de desempenho e ética no serviço público. Licitações e Contratos Administrativos: Princípios, modalidades e procedimentos licitatórios; Dispensa e inexigibilidade de licitação; Contratos administrativos: execução e fiscalização. Gestão de Processos e Qualidade: Processos administrativos; Simplificação e desburocratização; Qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos. Políticas Públicas Municipais: Conceito e ciclo das políticas públicas; Formulação, implementação e avaliação; Participação social. Controle, Transparência e Accountability: Controle interno, externo e social; Transparência pública e acesso à informação; Prestação de contas. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Disposições gerais e princípios; Planejamento das contratações; Fases da licitação; Modalidades e critérios de julgamento; Contratação direta; Gestão e fiscalização de contratos; Infrações, sanções e controle.

Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis

Controle Interno: Conceito, finalidade e fundamentos do controle interno; Controle interno, controle externo e controle social. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): Conceitos, objetivos e campo de aplicação; Princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Sistema contábil: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Registros contábeis e reconhecimento dos atos e fatos administrativos. Orçamento e Finanças Públicas: Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal; Responsabilidade fiscal. Demonstrações Contábeis Públicas: Balanços públicos e demonstrações contábeis; Análise e interpretação das demonstrações. Auditoria Governamental: Conceito, objetivos e tipos de auditoria; Auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Planejamento, execução, evidências, achados e relatórios de auditoria. Controle Interno: Sistema de controle interno; Prestação de contas e tomada de contas. Análise Contábil e Indicadores: Análise das demonstrações contábeis; Indicadores contábeis, financeiros e fiscais; Avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária. Patrimônio Público: Gestão e controle do patrimônio público; Depreciação, amortização e reavaliação. Licitações e Contratos sob a Ótica Contábil: Noções de licitações e contratos administrativos; Registros contábeis das licitações e contratos. Transparência e Responsabilização; Transparência pública e acesso à informação; Responsabilização administrativa, civil e penal; Atuação dos Tribunais de Contas.

Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação

Controle Interno: Conceito, finalidade e fundamentos do controle interno; Controle interno, controle externo e controle social. Fundamentos de TI: Hardware, software, sistemas operacionais e arquitetura de computadores. Redes de computadores: Modelos OSI/TCP-IP, protocolos, endereçamento IP, serviços de rede e redes sem fio. Segurança da

informação: Princípios, políticas de segurança, criptografia, backup e continuidade de serviços. Sistemas de informação e engenharia de software: Ciclo de vida, análise e desenvolvimento de sistemas, metodologias ágeis e tradicionais. Banco de dados: Modelagem, bancos relacionais, SQL e noções de bancos não relacionais. Programação: Lógica de programação, programação orientada a objetos, desenvolvimento web básico e versionamento de código. Infraestrutura de TI: Servidores, virtualização, computação em nuvem, armazenamento e monitoramento. Governança e gestão de TI: ITIL, COBIT, gestão de projetos e planejamento de TI. Legislação e ética: LGPD, normas aplicáveis e ética profissional em TI. Tecnologias de comunicação e educação: Ferramentas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e suporte tecnológico institucional.

Biólogo

Diversidade da vida e saúde: Noções de Microbiologia e de Parasitologia; Doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; Higiene e saúde; Doenças sexualmente transmissíveis; Condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; Ações antrópicas e poluição ambiental. Aspectos Físicos, Químicos e Biológicos dos Biomas Brasileiros. Ações Antrópicas e Poluição Ambiental. Noções de Educação Ambiental. Seres Vivos: Origem, Função, Estrutura, Genética e Evolução. Relação entre Fauna e Flora nos Biomas Brasileiros. Principais Representantes da Fauna e da Flora no Estado do Espírito Santo. Ciclos de Vida e Aspectos Bioquímicos, Biofísicos e Moleculares. Eventos Biológicos e Impactos Ambientais. Biologia celular e continuidade da vida: Citologia, estrutura da célula (membranas, transporte através de membranas); Citoplasma e núcleo; Síntese de macromoléculas, função e diferenciação celular; Noções de imunologia (anticorpos, vacinação, imunização); Noções de Genética e reprodução humana; Divisão celular: Cromossomos, código genético, genoma; Ácidos nucleicos, hereditariedade e Leis de Mendel; Embriologia, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino; Métodos anticoncepcionais, métodos de inseminação. Clonagem e células-tronco. Anatomia, histologia e fisiologia humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; Funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. Bioquímica e Farmacologia: Química celular: Substâncias orgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas (doenças carenciais); metabolismo energético; Doenças do metabolismo; Doenças do prion; Noções de farmacologia e terapêutica. Licenciamento Ambiental. Lei nº 4.609/2023 - Institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do município de Aracruz-ES.

Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental

Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981; Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Decreto nº 6.514/2008; Código Florestal (Lei nº 12.651/2012; Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000); Lei Municipal nº 4.609/2023 - Institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do município de Aracruz-ES; Decreto nº 45.115/2023 - Regulamenta o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Aracruz e os instrumentos da política municipal de meio ambiente, instituídos pelo Código Municipal de Meio Ambiente - Lei nº 4.609, de 03 de julho de 2023; Decreto nº 45.116/2023 - Regulamenta o procedimento de licenciamento ambiental estabelecido no Código Municipal de Meio Ambiente - Lei nº 4.609, de 03 de julho de 2023; Decreto nº 43.331/2023 - Dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação Ambiental, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do município de Aracruz/ES; Decreto nº 45.117/2023 - Regulamenta as normas do Poder de Polícia Ambiental, as infrações e as sanções administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente estabelecidas no Código Municipal de Meio ambiente - Lei Municipal nº 4.609, de 03 de julho de 2023, regulamenta o processo administrativo e dá outras providências; Decreto nº 45.334/2023 - Regulamenta o procedimento de conversão de multa ambiental em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 4.609, de 03 de julho de 2023 - Código Municipal de Meio Ambiente; Lei Municipal nº 4.495/2022 - Estabelece, no âmbito do município de Aracruz, normas, infrações e penalidades administrativas para aqueles que praticarem atos de abuso, crueldade e maus-tratos aos animais e dá outras providências. Licenciamento ambiental e competência ambiental municipal; Fiscalização Ambiental: Poder de polícia administrativa ambiental; Atribuições do fiscal ambiental; Autos de infração, sanções administrativas e processo administrativo ambiental; Responsabilidade por danos ambientais; Gestão e controle ambiental: Gestão ambiental municipal e instrumentos de controle; Atividades potencialmente poluidoras; Controle da poluição do solo, da água e do ar; Recuperação de áreas degradadas e proteção da fauna e flora; Controle e Monitoramento Ambiental: Poluição do solo, da água e do ar; Controle de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; Atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente;

Avaliação e mitigação de impactos ambientais. Proteção dos Recursos Naturais: Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas; Fauna e flora; Áreas verdes urbanas e rurais; Recuperação de áreas degradadas; Uso sustentável dos recursos naturais.

Fiscal de Atividades Municipais – Obras

Legislação aplicada às obras: Noções de direito administrativo aplicadas à fiscalização de obras; Código de obras e edificações municipal; Lei de uso e ocupação do solo urbano; Plano diretor municipal; Normas gerais sobre licenciamento e fiscalização de obras; Responsabilidade civil, administrativa e penal nas obras. Fiscalização de obras: Poder de polícia administrativa; Atribuições do fiscal de obras; Alvará de construção, licença, habite-se e certidões; Autos de infração, notificações, embargos, interdições e demolições; Processo administrativo aplicado à fiscalização de obras; Noções técnicas de construção: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos; Etapas da construção civil; Materiais de construção e técnicas construtivas básicas; Segurança em obras e prevenção de riscos; Noções de acessibilidade e mobilidade urbana; Segurança do trabalho e meio ambiente: Noções de segurança do trabalho na construção civil; Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); Riscos ambientais em obras; Destinação de resíduos da construção civil; Poluição sonora, visual e ambiental decorrente de obras; Fiscalização e atuação do fiscal de obras: Atribuições do fiscal de obras; Ética profissional e conduta do agente fiscal; Abordagem, orientação e lavratura de autos; Relatórios, pareceres e registros administrativos; Atendimento ao público e mediação de conflitos. Lei nº 4.317, de 05/08/2020 – Dispõe sobre o Desenvolvimento Municipal de Aracruz, Institui o Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

Fiscal de Atividades Municipais – Postura

Código de posturas municipais: Finalidade e aplicação do código de posturas; Fiscalização de atividades econômicas; Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Licenças, alvarás e autorizações municipais; Horário de funcionamento; Infrações, penalidades e sanções administrativas; Fiscalização do uso do espaço público: Ocupação de vias, praças e logradouros públicos; Comércio ambulante e feiras livres; Publicidade e propaganda em áreas públicas e privadas; Mobiliário urbano; Eventos temporários em espaços públicos; Postura urbana; Ordem e sossego público: Perturbação do sossego (ruídos, sons e vibrações); Poluição sonora e visual; Higiene, limpeza urbana e conservação de áreas públicas; Condições sanitárias de imóveis e estabelecimentos; Controle de animais em área urbana (noções); Licenciamento e atividade econômica: Alvará de localização e funcionamento; Licenças provisórias e definitivas; Cassação, suspensão e cancelamento de licenças; Vistorias e fiscalização preventiva e repressiva; Responsabilidades do contribuinte e do poder público. Procedimentos de fiscalização: Atribuições do fiscal de postura; Planejamento da ação fiscal; Abordagem, orientação e notificação; Auto de infração, termo de apreensão e interdição; Relatórios, registros e prazos administrativos; Defesa administrativa e recursos. Ética, Conduta e atendimento ao público: Ética no serviço público; Deveres e proibições do agente fiscal; Postura profissional e imparcialidade; Atendimento ao cidadão e resolução de conflitos; Comunicação oficial e redação de documentos administrativos. Lei nº 4.317, de 05/08/2020 – Dispõe sobre o Desenvolvimento Municipal de Aracruz, Institui o Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

Médico Veterinário

Epidemiologia geral e aplicada: Princípios, definições e classificações; Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: Definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade; Imunologia: Conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; Células do sistema imunológico; Mecanismos da resposta humoral; Técnicas imunológicas; Biologia molecular: Conceitos básicos; Zoonoses: Conceituação e classificação; Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: Raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococoses e estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases; Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos; Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: Quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos; Técnicas cirúrgicas: Cirurgia de esterilização em cães e gatos; Métodos e Técnicas de eutanásia em animais domésticos; Noções gerais de esterilização, desinfecção e Biossegurança. Bem-estar animal e comportamento animal. Lei Municipal nº 4.521/2022 - Dispõe sobre a guarda responsável, proteção, identificação e o controle populacional de cães e gatos no âmbito do município de Aracruz e dá outras providências. Lei Municipal nº 4.495/2022 - Estabelece, no âmbito do município de Aracruz, normas, infrações e

penalidades administrativas para aqueles que praticarem atos de abuso, crueldade e maus-tratos aos animais e dá outras providências.

10. ONDE SE LÊ:

Auditor de Controle Interno - Governamental	As funções de execução do controle interno da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município serão exercidas exclusivamente pelo Auditor de Controle Interno. Os Auditores de Controle Interno, responsáveis pela execução de atividades aqui descritas, e em razão das funções de fiscalização que executam, desenvolvem atividades exclusivas de Estado. As competências, atribuições, garantias, prerrogativas, deveres e demais características do cargo são disciplinados em legislação própria, garantida a plena autonomia e independência do Órgão Central de Controle Interno e do Auditor de Controle Interno.
Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	
Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	

LEIA-SE:

Auditor de Controle Interno - Governamental	Cabe ao Auditor de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, na forma estabelecida na legislação específica, atender às finalidades do art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como atuar precipuamente para atender às finalidades e funções do Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	
Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	

São competências e atribuições exclusivas dos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno: I - elaborar planejamento, programas, roteiros e relatórios de auditorias do Poder Executivo Municipal; II - avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e sistemas de controle interno por meio das atividades de auditoria interna, a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias; III - coordenar e realizar auditorias de regularidade da receita e operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres, despesa e renúncia de receita; e nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, pessoal, de informação e demais sistemas administrativos e operacionais do Poder Executivo Municipal; IV - coordenar e realizar auditorias na execução dos programas de governo, inclusive em ações descentralizadas realizadas por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, quanto à execução das metas e dos objetivos estabelecidos; V - analisar e elaborar relatório técnico para subsidiar a emissão do parecer conclusivo pelo dirigente do Órgão Central de Controle Interno, sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma disposta em ato próprio; VI - emitir relatório técnico sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas, fundamentado nas informações do relatório e parecer conclusivo da Unidade Executora de Controle Interno do Órgão ou Entidade, e em atividades de controle executadas pelo Órgão Central de Controle Interno, na forma disposta pelo Conselho de Fiscalização e Transparência; VII - orientar os agentes públicos em relação aos assuntos pertinentes às finalidades e funções do Sistema de Controle Interno; VIII - executar as atividades relacionadas à apuração e à tramitação dos processos administrativos que versem sobre os atos lesivos à Administração Pública praticados por pessoas jurídicas e descritos no art. 5º da Lei Federal nº [12.846](#), de 2013; IX - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Órgão Central de Controle Interno. X - realizar inspeções nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, pessoal, de informação e demais sistemas administrativos e operacionais; XI - analisar e manifestar-se sobre processos ou temas afetos ao controle interno, priorizados por iniciativa do dirigente do Órgão Central de Controle Interno, na forma regulamentada pelo Conselho de Fiscalização e Transparência; XII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos; XIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de

	Responsabilidade Fiscal; XIV - realizar diligências e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para instrução e emissão de parecer em processos que envolvam atos de gestão ou denúncias; XV - desenvolver análises, diagnósticos e indicadores, a partir de dados de controle interno, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando à melhoria contínua da gestão; XVI - verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, e a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 101 , de 2000, em confronto com os documentos que lhes deram origem; XVII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais e demais determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros instrumentos legais; XVIII - avaliar e acompanhar os mecanismos de transparência pública instituído pelo Poder Executivo Municipal; XIX - monitorar e acompanhar a aplicação da Lei Federal nº 12.527 , de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI. XX - planejar, executar e acompanhar a implementação de procedimentos de prevenção e combate à corrupção;
--	---

11. ONDE SE LÊ:

Anexo I – Cronograma

EVENTO	DATA INICIAL
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	09/03/2026
Sessão pública de sorteio para distribuição das vagas reservadas	10/03/2026
Resultado do sorteio para distribuição de vagas reservadas	10/03/2026
Período de inscrições	11/03 a 22/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/03 a 12/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	11/03 a 22/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	11/03 a 22/03/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	11/03 a 22/03/2026
Período para envio de títulos e experiência profissional	11/03 a 22/03/2026

LEIA-SE:

Anexo I – Cronograma

Resultado das impugnações contra o edital de abertura	10/03/2026
Sessão pública de sorteio para distribuição das vagas reservadas	11/03/2026
Resultado do sorteio para distribuição de vagas reservadas	11/03/2026
Período de inscrições	11/03 a 22/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/03 a 12/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	11/03 a 22/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	11/03 a 22/03/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	11/03 a 22/03/2026
Período para envio de títulos e experiência profissional	11/03 a 22/03/2026

12. RETIRA-SE:

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Oficial de Controle Animal	Atuar como multiplicador dos preceitos de bem estar animal aplicados as ações de controle animal e zoonoses, sendo intermediador entre o poder público e a comunidade; orientar os munícipes sobre os preceitos de propriedade, posse ou guarda responsável, bem estar animal e conceitos de saúde pública e segurança, medidas preventivas e profiláticas para o controle de zoonoses, prevenção de agressões; exercer poder de polícia administrativa, realizando vistoria e fiscalização em casos de abandono, abuso, crueldade e/ou maus-tratos de animais; realizar observação de animais agressores, recolhimento, e o manejo geral de animais (transporte, alojamento, manutenção, contenção e cuidados gerais); auxiliar o médico veterinário em exames e procedimentos (tratamentos, medicações, vacinação, dentre outros); fazer o controle de animais com objetivo de prevenir doenças e promover a saúde da população; realizar atividades educativas voltadas à posse responsável e prevenção aos maus tratos de animais; participar de campanhas de prevenção de doenças e promoção à saúde; participar de campanhas de adoção; participar dos programas de controle populacional de animais domésticos e domesticados; dirigir automóveis, caminhonetes e outros veículos de transporte de passageiros e animais; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais e materiais e medicamentos colocados à sua disposição; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

13. RETIRA-SE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Oficial de Controle Animal

Noções Básicas de Controle Animal: Conceito e finalidade do controle animal; Atuação do Oficial de Controle Animal; Importância do controle animal para a saúde pública. Noções de Legislação e Proteção Animal: Princípios básicos de proteção aos animais; Maus-tratos e guarda responsável; Responsabilidades do poder público no controle animal. Zoonoses e Saúde Pública: Conceito de zoonoses; Principais zoonoses transmitidas por animais; Formas básicas de prevenção. Manejo e Contenção de Animais: Abordagem segura de animais domésticos; Técnicas básicas de contenção; Transporte adequado de animais; Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Bem-Estar Animal: Conceito de bem-estar animal; Manejo humanitário; Identificação de situações de risco e maus-tratos. Controle Populacional de Animais: Noções de controle populacional; Importância da castração; Programas de adoção e guarda responsável. Noções de Comportamento Animal: Comportamento básico de cães e gatos; Sinais de medo, agressividade e estresse; Cuidados na aproximação de animais. Educação e Orientação à Comunidade: Orientações básicas à população; Prevenção de abandono de animais; Participação em campanhas educativas. Primeiros Socorros: Prevenção de acidentes no trabalho; Primeiros socorros básicos em casos de acidentes com animais.

Aracruz/ES, 09 de março de 2026

Luiz Carlos Coutinho
 Prefeitura Municipal de Aracruz/ES